

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora de Justiça que subscreve o ato, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição da República, e pelos artigos 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106/2003, com fulcro na Resolução GPGJ nº 2.227/2018, RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, na forma que se segue.

MPRJ Nº 2020.00613468

Prazo: 01 ANO

Representante: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

Investigados: Marcelo Bezerra Crivella; Marcos Paulo de Oliveira Luciano; Ricardo Barbosa de Miranda; José Robério Vicente Adeliانو; Marcelo Dias Ferreira; Luiz Carlos Joaquim da Silva; Daniela Rocha Pinto de Jesus; Helena Gabriela da Silva Gomes.

Ementa: Tutela Coletiva – Cidadania – Improbidade Administrativa – Município do Rio de Janeiro – Violação ao direito constitucional de livre manifestação dos cidadãos – Violação ao direito constitucional de liberdade de imprensa – Violação ao direito constitucional da transparência – Nomeação e coordenação de agentes públicos para exercício de funções que não se identificam com o múnus público – hostilização, intimidação e abordagem de populares e obstaculização de atividades jornalísticas em dependências ou imediações de Unidades Municipais de Saúde – Autores do fato investidos em cargos comissionados com ônus ao erário municipal – Violação aos Princípios que regem a Administração Pública — Dano ao erário – Apuração.

Encaminho os autos à Secretaria para adoção das seguintes **diligências**:

1. Registre-se e autue-se a presente Portaria (art. 15 c/c 70, I e 17 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n.º 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, § 2º Resolução GPGJ n.º 2.227/2018);
4. Junte-se aos autos os documentos em anexo;
5. Cumpram-se as diligências lançadas no corpo do relatório preliminar;
6. Por fim, em atendimento ao disposto no art. 17, § 1º, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018, designo para secretariar o presente procedimento administrativo os servidores lotados neste órgão de execução.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2020.

LIANA BARROS CARDOZO DE SANT ANA:02583643789
Assinado de forma digital por LIANA BARROS
CARDOSO DE SANT ANA:02583643789
Dados: 2020.09.01 17:48:25 -03'00'

LIANA BARROS CARDOZO
Promotora de Justiça
Mat. 1806

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

MPRJ Nº 2020.00613468

I – RELATÓRIO PRELIMINAR:

Cuida-se de Notícia de Fato encaminhada ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por esta 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital que, após o encaminhamento à livre distribuição do Setor de Distribuição das Promotorias de Cidadania, foi enviada a esta Promotoria de Justiça.

A Notícia de Fato, em suma, apresenta notícia jornalística com o título “**Guardiões do Crivella’: funcionários da prefeitura fazem plantão na porta de hospitais para impedir trabalho da imprensa**”¹, veiculada no Portal G1 e no RJ2 da Rede Globo em que consta longa matéria jornalística com o relato de que agentes comissionados do Município do Rio de Janeiro estariam sendo destacados para atrapalhar a livre manifestação dos cidadãos e o livre exercício da atividade jornalística nas dependências ou arredores de Unidades Municipais de Saúde do Rio de Janeiro².

O relato detalhado menciona a existência de ao menos 3 (três) grupos no aplicativo de mensagens *whatsapp* denominados “Guardiões do Crivella” (com ao menos 243 participantes), “Plantão” (com ao menos 47 participantes) e “Assessoria Especial GBP” (com ao menos 65 participantes) em que haveria uma organização, supostamente coordenada pelo servidor público Marcos Paulo de Oliveira Luciano, para que agentes públicos fossem a diversas unidades de

¹ Portal G1. **‘Guardiões do Crivella’: funcionários da prefeitura fazem plantão na porta de hospitais para impedir trabalho da imprensa.** < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/08/31/guardioes-de-crivella-funcionarios-da-prefeitura-fazem-plantao-na-porta-de-hospitais-para-atrapalhar-reportagens-sobre-a-saude-do-rio.ghtml> > Acesso em 01.09.2020 às 12:30h.

² Sobre o tema também foram publicadas as seguintes notícias: < <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/08/31/funcionarios-da-prefeitura-do-rio-tentam-impedir-a-imprensa-de-mostrar-queixas-de-cidadaos.ghtml> > < <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/09/01/policia-cumpre-mandados-contr-guardioes-do-crivella-no-rio.htm> >

saúde do Município com o objetivo de observar, filmar, atrapalhar e impedir a livre manifestação dos cidadãos e o livre exercício da atividade de imprensa de profissionais que estivessem fazendo matérias críticas à gestão Marcelo Crivella.

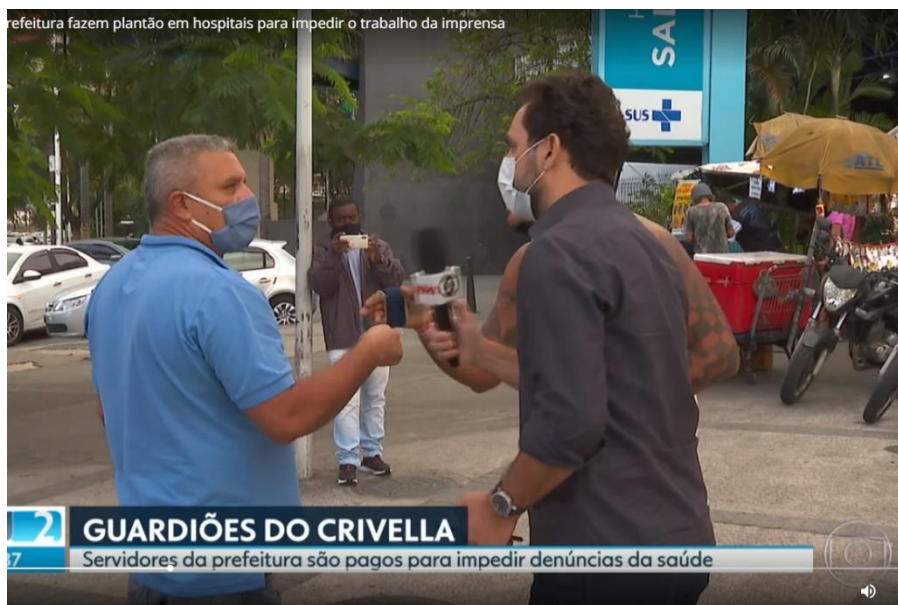
Os fatos acima descritos são ilustrados na própria matéria jornalística que contém uma série de gravações procedidas por jornalistas da Rede Globo que, em diversos casos foram impedidos ou atrapalhados de realizar matérias jornalísticas na porta de Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro, por agentes públicos que estariam investidos em cargos comissionados junto ao Gabinete do Prefeito Marcelo Crivella.

Há gravações no **Hospital Municipal Rocha Faria** (quando, em 20.08.2020, uma repórter foi verbalmente hostilizada ao entrevistar uma cidadã que pedia a transferência de sua mãe para outra unidade de saúde e quando, em 27.08.2020, outro repórter foi alvo de gritos de “Globo lixo” enquanto fazia reportagem sobre a ausência de raio-x na Unidade) e no **Hospital Municipal Salgado Filho** (quando um servidor público abordou um cidadão que era entrevistado pela Rede Globo para que não fossem feitas críticas ao Hospital) que demonstram os fatos mencionados na reportagem.

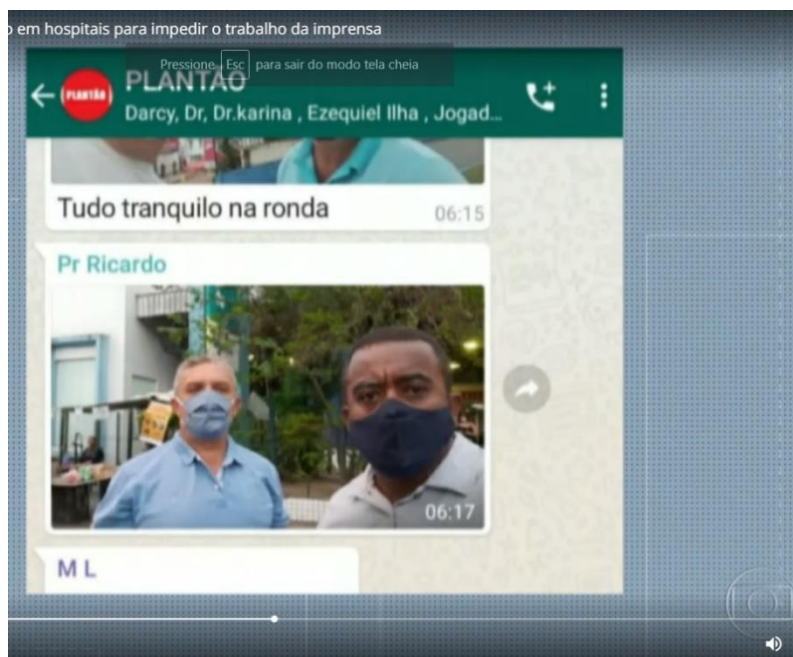
Devido à frequência com que os ataques à imprensa ocorriam, os jornalistas do RJ2 identificaram a existência de uma rede organizada de servidores públicos que eram responsáveis pelas abordagens como as narradas acima, sendo certa a existência de uma designação prévia, ao que tudo indica determinada pelo Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Luciano**, Assessor Especial do Prefeito do Rio de Janeiro, para que agentes públicos monitorem o exercício do trabalho de jornalismo da imprensa televisiva e, quando entendam necessário, impeçam ou atrapalhem os profissionais de imprensa que estejam elaborando reportagens supostamente negativas à imagem do Município.

Na reportagem foi constatado que o Sr. **José Robério Vicente Adelião** (Matrícula 3074432, vinculado à Subsecretaria Municipal de Relações Institucionais da Secretaria da Casa Civil e lotado na XXIX Região Administrativa) e o Sr. **Ricardo Barbosa de Miranda** (Matrícula 65542, Assistente III) estavam, respectivamente, (i) abordando um cidadão que era entrevistado

pela Rede Globo e (ii) filmando a abordagem que foi realizada na porta do Hospital Municipal Salgado Filho, como pode ser percebido na imagem abaixo.



Frise-se que os servidores postam fotos nos grupos de *whatsapp* acima mencionados como forma de comprovar que se encontram nas portas dos hospitais a espera de qualquer movimentação da imprensa, como pode ser visto na imagem abaixo em que consta a imagem dos servidores José Robério e Ricardo Barbosa na porta do Hospital Salgado Filho, como acima apontado.



A prática acima mencionada também foi verificada no Hospital Rocha Faria nas pessoas dos servidores públicos **Marcelo Dias Ferreira** (Matrícula 3058609, lotado no Gabinete do Prefeito) e **Luiz Carlos Joaquim da Silva** (Matrícula 3191996, também lotado no Gabinete do Prefeito), como demonstram as imagens abaixo:

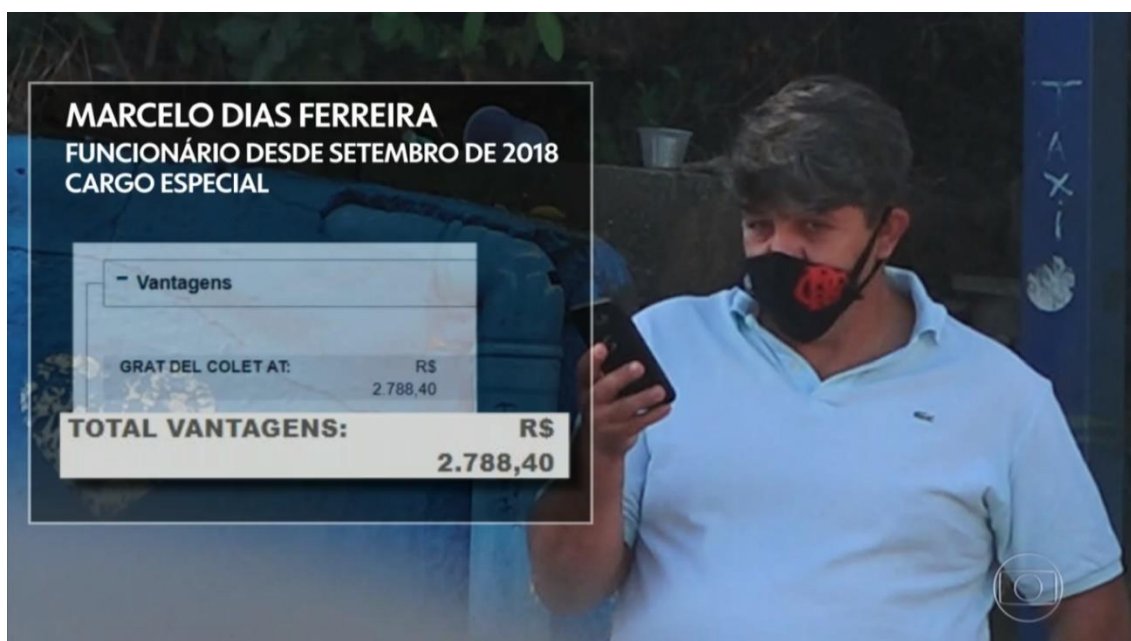




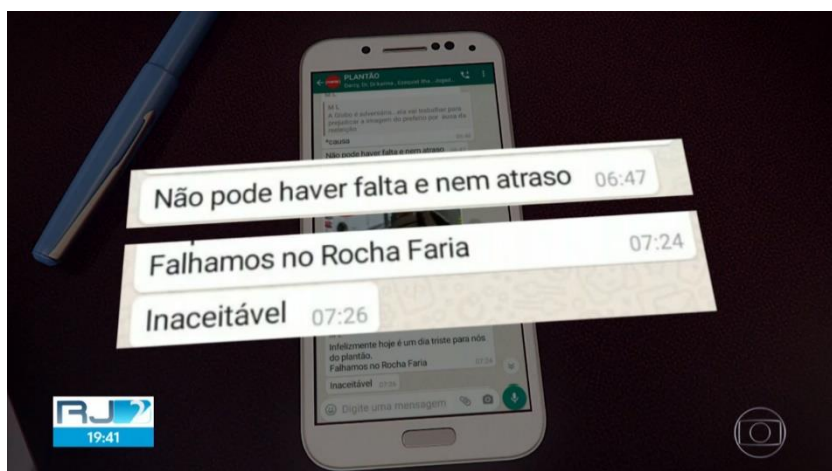
Imagem do Sr. Luiz Carlos Joaquim da Silva promovendo ataques verbais à reportagem da Rede Globo

Em momento posterior o Portal G1 também veiculou notícia com o título “**Guardiões de Crivella’ também agem online; parente de paciente faz apelo, e assessora condiciona ajuda a crédito nas redes sociais**”³, no qual é apontado que a servidora **Daniela Rocha Pinto de Jesus** (Matrícula 3115805, Assessora Especial lotada no Gabinete do Prefeito), que comumente atua no Hospital Municipal Evandro Freire, teria participado de uma videoconferência com a parente de uma paciente do hospital em que teria condicionado auxílio na resolução do problema vivenciado a postagem de um vídeo em redes sociais com menções positivas à Prefeitura.

O orquestramento das ações praticadas por estes servidores públicos, ao que apontam as notícias, é realizado sob o gerenciamento do Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Luciano** (Matrícula 3017696, Assessor Especial lotado no Gabinete do Prefeito), o que pode ser visto por trocas de mensagens em um dos grupos de *whatsapp*, veiculadas nas matérias televisivas, uma vez que em determinado dia os servidores que deveriam estar a postos no Hospital Rocha Faria se atrasaram e, conseqüentemente, “permitiram” que a Rede Globo fizesse uma entrada ao vivo em

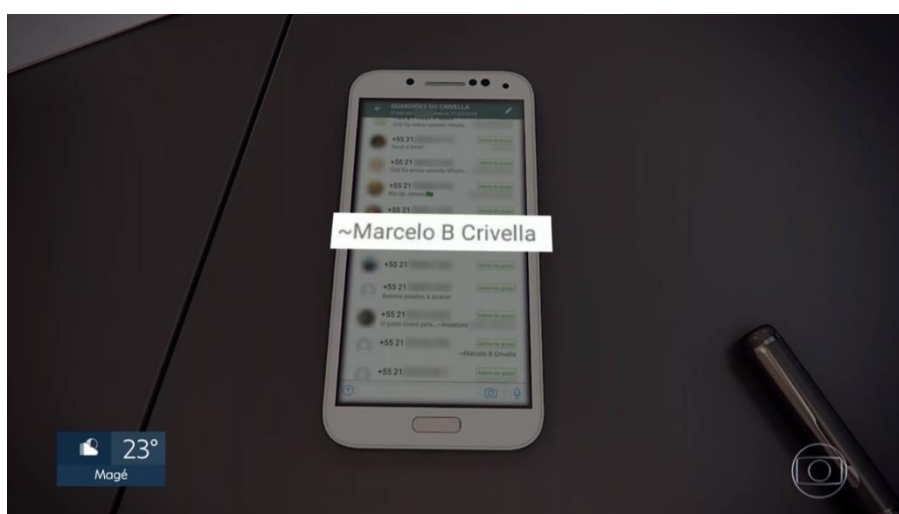
³ Portal G1. **‘Guardiões de Crivella’ também agem online; parente de paciente faz apelo, e assessora condiciona ajuda a crédito nas redes sociais.** < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/09/01/guardioes-do-crivella-tambem-atuam-na-internet-em-live-mulher-fala-bem-de-hospital-e-depois-admite-que-e-assessora-do-prefeito.ghtml> > Acesso em 01.09.2020 às 14:15h

seu noticiário matinal sem sofrer ataques, o que gerou a ira do Sr. Marcos Paulo, que enviou as seguintes mensagens no grupo:



Assim, por tais imagens restam evidentes os indícios da existência de agentes públicos investidos em cargos comissionados e, portanto, com ônus aos cofres municipais, que atuam com o objetivo de inibir, atrapalhar ou inviabilizar a livre manifestação de cidadãos e a atuação da imprensa profissional, o que é inteiramente desprovido de qualquer compatibilidade com as funções públicas que ocupam.

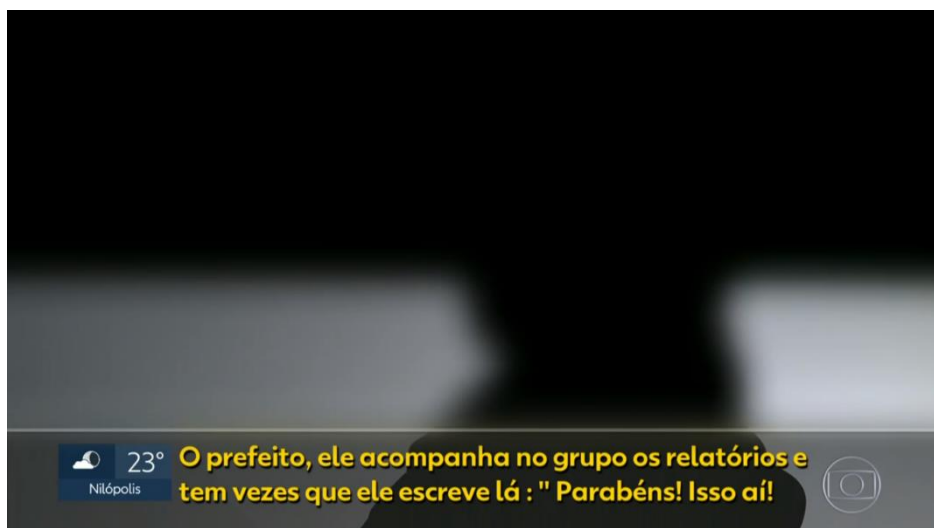
Ainda de acordo com as reportagens, o Prefeito Marcelo Crivella já teria participado pessoalmente ao menos de um dos grupos aqui apontados, o que se retira de trecho da reportagem.



Tem-se ainda a afirmação de um dos jornalistas em matéria televisiva, no sentido de que o número de celular do contato telefônico da imagem acima é, de fato, pertencente ao Prefeito Marcelo Crivella, visto ter ele mesmo trocado mensagens com o Chefe do Executivo precisamente naquele número de celular⁴.

Ademais, consta também que o próprio Chefe do Poder Executivo parabenizava os servidores públicos, em algumas ocasiões, conforme relata pessoa entrevistada pelo RJ2 que participava do grupo:

⁴ Portal G1. **Telefones de Crivella e integrantes do alto escalão da prefeitura estavam no grupo 'Guardiões'**. < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/09/01/grupo-guardioes-do-crivella-tem-integrantes-do-alto-escalao-da-prefeitura-do-rio.ghtml> > Acesso em 01.09.2020 às 16:15h.



Também foi identificado em outra notícia jornalística⁵ que há outros agentes públicos que ocupam cargos na cúpula da Administração Pública do Município que participam de ao menos um dos grupos acima descritos, como se segue abaixo:

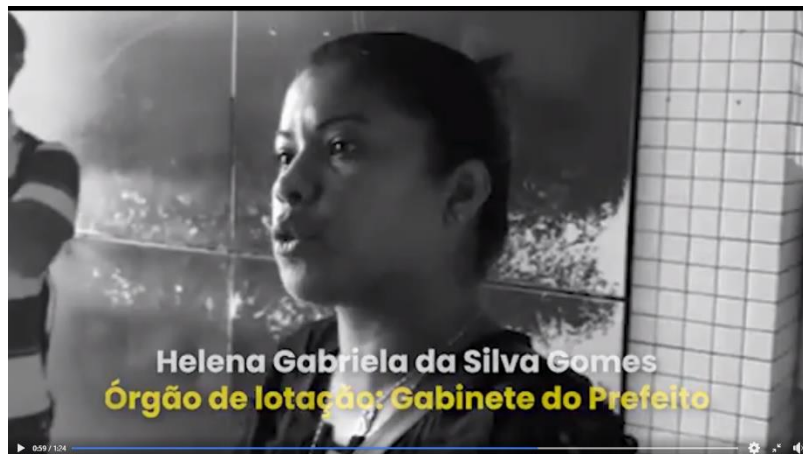
- (i) Beatriz Busch - secretária municipal de Saúde;
- (ii) Paulo Amêndola - presidente do Instituto Pereira Passos;
- (iii) Adolfo Konder - secretário Municipal de Cultura;
- (iv) Valéria Blanc - assessora que faz a interlocução do prefeito com a imprensa;
- (v) Marcelo Marques - procurador-geral do município;
- (vi) Paulo Manguiera - presidente da Comlurb;
- (vii) Margareth Cabral - chefe de Gabinete do prefeito;
- (viii) Airton Aguiar - presidente da CET-Rio;
- (ix) Paulo Albino - secretário especial do prefeito;
- (x) Flávio Graça - superintendente de Educação da Vigilância Sanitária.

Para além de tais matérias recém veiculadas, outras pesquisas identificam que há postagem publicada pelo Vereador Paulo Messina em **23.12.2019** em seu perfil na rede social Facebook⁶ em que o Vereador já denunciava a existência de servidores públicos que se passavam

⁵ Portal IG. Último Segundo. "Guardiões do Crivella": Prefeito, vereadores e primeiro escalão estão no grupo < <https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2020-09-01/guardioes-do-crivella-prefeito-vereadores-e-primeiro-escalao-estao-no-grupo.html> > Acesso em 01.09.2020 às 15:00h.

⁶ Retirado de < <https://www.facebook.com/watch/?v=2510830035682130> >

por pessoas comuns também inibindo cidadãos que eram entrevistados pela imprensa sobre irregularidades em unidades municipais de saúde ou os induzindo a erro, o que é o caso da Sra. **Helena Gabriela da Silva Gomes** (Matrícula 3053311, também assessora especial do Gabinete do Prefeito), como demonstra a imagem abaixo.



O que se constata, portanto, é que há indícios suficientes de que a prática densamente narrada seja parte de rotina orquestrada pela própria Administração Pública municipal e que ocorra, ao menos, desde dezembro de 2019.

É o relatório.

II. – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Notícia de Fato aqui analisada diz respeito a uma série de irregularidades que, caso comprovadas, podem vir a constituir ato de improbidade administrativa, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

Isto porque as práticas narradas no presente expediente demonstram indícios de violação ao direito constitucional à liberdade de imprensa, que possui proteção no art. 220, §1º da Carta Constitucional e é corolário de uma série de direitos fundamentais, tais como o direito à livre manifestação de pensamento (art. 5º, IV), ao livre exercício das atividades profissionais (art. 5º, XIII) e o direito ao livre acesso à informação (art. 5º, XIV).

Ademais, também há fortes indícios da prática do uso da máquina pública para a investidura em cargos comissionados e sua posterior coordenação para atuação desprovida de interesse público, com o uso de recursos públicos para fins particulares, além de desvio de função, tendo em vista que há diversos agentes supostamente destacados para monitorar e eventualmente interferir e hostilizar cidadãos em interlocução com profissionais de imprensa que estejam noticiando fatos ligados a Unidades de Saúde do Município, supostamente visando coibir a veiculação de fatos que possam repercutir negativamente para a imagem da Prefeitura e do atual Prefeito, o Sr. Marcelo Bezerra Crivella, o que nitidamente não guarda qualquer relação com as funções inerentes à atividade da administração pública, sendo – em verdade – diametralmente oposto ao que se espera da conduta de agentes públicos, cuja missão maior deveria se voltar para a defesa da sociedade.

Nesse sentido, considerando a existência de indícios suficientes de irregularidades aptas a ensejar a instauração de procedimento investigatório, verifica-se que a hipótese é de cabimento da instauração de inquérito civil, na forma do art. 11, *caput* e §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227.2018.

Art. 11 - O inquérito civil, de natureza inquisitiva, unilateral e facultativa, destina-se à colheita das provas necessárias à atuação do Ministério Público, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único - O inquérito civil não é condição de procedibilidade para o ajuizamento das ações a cargo do Ministério Público nem para a adoção das demais medidas inseridas em sua esfera de atribuição.

III – CONCLUSÕES E DILIGÊNCIAS:

Considerando que é dever do Ministério Público a tutela, judicial e extrajudicial, de todo e qualquer interesse difuso ou coletivo, por força dos artigos 129, III, da Constituição Federal, 5º da Lei nº 7.347/85 e 25, IV, da Lei nº 8.625/93, e que a atuação Ministerial deve ainda

se dirigir para a efetivação dos princípios constitucionais que regem a administração pública, sendo o inquérito civil e o procedimento preparatório os instrumentos vocacionados à apuração de possíveis violações a interesses metaindividuais:

Instauro o Inquérito Civil cujo objeto será **apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos por agentes públicos do Município do Rio de Janeiro que estariam, com ônus aos cofres do município, realizando ações orquestradas com o objetivo de interferir, abordar, induzir a erro, hostilizar ou de qualquer modo obstaculizar a livre manifestação de cidadãos e a atividade jornalística em dependências e arredores de Unidades Municipais de Saúde em casos que potencialmente possam repercutir negativamente para a imagem do Município do Rio de Janeiro e do Prefeito Marcelo Crivella.**

Encaminhem-se os autos à Secretaria para a adoção das medidas de praxe e para que:

1. Seja expedido **ofício ao Gabinete do Prefeito Marcelo Crivella**, com cópia da presente portaria de instauração, para que, no prazo de 20 dias, sejam prestados os esclarecimentos que entender devidos a respeito dos fatos aqui tratados e, em especial, para que diga:
 - 1.1. Se tem conhecimento da existência do grupo “*Guardiões do Crivella*” na plataforma de comunicação instantânea *whatsapp* ou dos demais grupos mencionados nas matérias jornalísticas citadas na presente portaria ou ainda de outros grupos afins;
 - 1.2. Se integra e/ou participa de qualquer desses grupos criados na plataforma de comunicação instantânea *whatsapp*;
 - 1.3. Quanto à atuação de agentes públicos voltada junto a unidades de saúde do município, conforme os vídeos veiculados em rede televisiva, esclareça especificamente ainda:
 - 1.3.1. a atividade que realizam, com o detalhamento das tarefas desempenhadas, remetendo a esta PJTC CIDADANIA a escala de trabalho dos mesmos desde o início de sua nomeação, com a

- respectiva folha de ponto ou outra documentação apta a comprovar a frequência ao trabalho;
- 1.3.2. a relação de agentes públicos que integram os referidos grupos, com a respectiva lotação e os responsáveis por sua nomeação, com a devida documentação;
 - 1.3.3. o(s) responsável pela coordenação dos agentes públicos no exercício de tal função
2. Seja **expedida notificação**, com cópia da presente portaria de instauração, a *Marcos Paulo de Oliveira Luciano; Ricardo Barbosa de Miranda; José Robério Vicente Adeliano; Marcelo Dias Ferreira; Luiz Carlos Joaquim da Silva;; Daniela Rocha Pinto de Jesus; Helena Gabriela da Silva Gomes* para que, querendo, prestem por escrito os esclarecimentos que entendam cabíveis sobre os fatos tratados na presente portaria, no prazo de 10 (dez) dias;
3. **Seja expedido ofício aos agentes públicos abaixo mencionados**, para que esclareçam, no prazo de 10 dias, se tem conhecimento da existência do grupo “Guardiões do Crivella” na plataforma de comunicação instantânea *whatsapp* ou dos demais grupos mencionados nas matérias jornalísticas citadas na presente portaria ou ainda de outros grupos afins, bem como se integra e/ou participa de qualquer desses grupos criados na plataforma de comunicação instantânea *whatsapp*, esclarecendo ainda quais são as atividades desempenhadas pela rede de servidores;
- 3.1. Beatriz Busch - secretária municipal de Saúde;
 - 3.2. Paulo Amêndola - presidente do Instituto Pereira Passos;
 - 3.3. Adolfo Konder - secretário Municipal de Cultura;
 - 3.4. Valéria Blanc - assessora que faz a interlocução do prefeito com a imprensa;
 - 3.5. Marcelo Marques - procurador-geral do município;
 - 3.6. Paulo Manguiera - presidente da Comlurb;
 - 3.7. Margareth Cabral - chefe de Gabinete do prefeito;
 - 3.8. Airton Aguiar - presidente da CET-Rio;

- 3.9. Paulo Albino - secretário especial do prefeito;
- 3.10. Flávio Graça - superintendente de Educação da Vigilância Sanitária.
4. Seja expedido ofício à **Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** dando ciência da instauração do presente inquérito civil, solicitando ainda seja remetida esta PJTC CIDADANIA cópia integral de eventual PIC ou outro expediente que tenha sido instaurado sobre os mesmos fatos em âmbito criminal;
5. Seja expedido ofício à **Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO**, dando ciência da instauração do presente inquérito civil, solicitando ainda seja remetida esta PJTC CIDADANIA cópia integral de eventual inquérito policial ou outro expediente que tenha sido instaurado sobre os mesmos fatos em âmbito criminal, inclusive laudos periciais que possam ter sido gerados a partir do material arrecadado em operações policiais de busca e apreensão e diligências afins;
6. **Seja expedidos ofícios aos gabinetes do Presidente da Câmara dos Vereadores, bem como dos Vereadores Tarcísio Motta e Paulo Messina** dando ciência da instauração do presente inquérito civil, solicitando ainda seja remetida esta PJTC CIDADANIA cópia integral de eventual documentação relativa aos fatos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2020.

LIANA BARROS CARDOZO DE SANT ANA:02583643789
Assinado de forma digital por LIANA BARROS
CARDOSO DE SANT ANA:02583643789
Dados: 2020.09.01 17:49:06 -03'00'

LIANA BARROS CARDOZO
Promotora de Justiça
Mat. 1806